

## Edital de Chamada Pública nº. 01 /2016.

O Conselho da E.E.E.F.E.M. Nossa Senhora das Graças, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Cassiano, n.º S/N, CEP: 58.560-000, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 01.708.242/0001-05, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Maria Gorete de Freitas Simões, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, E.E.E.F.E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, durante o período de 09 a 28 de Março de 2016.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **Grupos Informais** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **Grupos Formais** Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar rurais ou dos empreendedores familiar rurais relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/ FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Preço
01	Frango Fresco Abatido, sem pé, pescoço e vísceras, com aspectos cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	210	12,40
02	Batata Inglesa de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	40	5,25
03	Batata Doce de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	200	3,00
04	Bebida Láctea.	L	100	3,40
05	Tomate, aspecto globoso, cor vermelha, Classificada como legume, graúda de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades e boa qualidade.	Kg	30	4,33
06	Pimentão Verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física e mecânica.	Unid.	40	0,67
07	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	100	5,00
08	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	20	4,38
09	Cebola branca de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	30	4,89
10	Banana Prata de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	30	18,09
11	Polpa de Maracujá em embalagem plástica e refrigerada de 1 Kg com Registro de inspeção sanitária.	Kg	50	12,00
12	Polpa de Goiaba em embalagem plástica e refrigerada de 1 Kg com Registro de inspeção sanitária.	Kg	50	7,00
13	Polpa de Caju em embalagem plástica e refrigerada de 1 Kg com Registro de inspeção sanitária.	Kg	50	8,00

14	Polpa de Cajá em embalagem plástica e refrigerada de 1 Kg com Registro de inspeção sanitária.	Kg	50	8,00
15	Polpa de Acerola em embalagem plástica e refrigerada de 1 Kg com Registro de inspeção sanitária.	Kg	50	7,00
16	Carne Bovina Moída, resfriada 2ª (magra) embalagem em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	Kg	200	15,96
17	Carne Bovina Sem Osso, resfriada 2ª (magra) embalagem em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	19,00
18	Carne Bovina Sem Osso, resfriada 1ª (Coxão mole), tipo bife, embalada em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	26,00
19	Carne de Charque Bovina 1ª Qualidade.	Kg	50	25,00
20	Pão Tipo Francês composição mínima de farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal pesando 50 Gr.	Kg	120	6,75
21	Arroz Parbolizado tipo 1 longo constituído de grãos inteiros acondicionados em saco plástico de 1 kg.	Unid.	300	2,73
22	Bolo	Unid.	140	5,50
23	Ovo	Unid.	156	0,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 28 de março de 2016, até as 15:00 hs, na Escola E.E.F.E.M. Nossa Senhora das Graças, maiores informações na Rua José Cassiano, n.º S/N, (Ouro Velho/PB), pelos telefones 3350-1056, no horário da manhã 07:00hs às 11:00hs e a tarde das 13:00hs às 17:00hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola) situado à Rua José Cassiano, n.º S/N, semanalmente, no período de **Março a Dezembro de 2016**.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

7. De acordo com o Art.25, da resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

Ouro Velho – PB, 08 de Março de 2016.

*Teriza Cristina Fernandes de Oliveira*  
Presidente da UEX.

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros).

*Isabela Maria P. de Sousa*  
Diretor da Escola  
Isabela Maria P. de Sousa  
Diretora Escolar  
Nº Mat. 180652-1